

Estância turística de Tupã, 08 de Outubro de 2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 49/2024
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Identificação do Contribuinte

Local da Infração: Rua Uapes, nº 239, Centro, CEP: 17600-140.

Data da Vistoria: 12 de Junho de 2024

Relatório: referente à Notificação nº 169/2024, de 12 de Junho de 2024 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, entregue via AR no dia 19 de Junho de 2024, sendo o caso analisado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, durante 28º Reunião Ordinária ocorrida no dia 19 de Setembro de 2024, com base no §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, votado pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa em plenária, INDEFERIMENTO da defesa administrativa em plenária, por unanimidade, por 08 (oito) votos contra a defesa 00 (zero) votos a favor, uma vez que não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foi apresentado comprovação dos fatos alegados, não foi apresentado autorização para execução da poda, havendo tempo hábil para tal solicitação e resolução do caso sem emprego de poda drástica.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	01	08

Guilherme Destro
Eng. Ambiental